

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Nº 04/2011

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: José Manuel Gonçalves, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Salvador Costa Ferreira, Nei de Moraes Teixeira, Maria José Fernandes Lacerda e António Manuel da Graça Peres Correia.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Os Vereadores do PS, apresentaram a seguinte proposta.

“ Considerando que:

- 1.A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que define as competências e o regime jurídico das Autarquias Locais, permite que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia;
- 2.A conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos é uma competência da Câmara Municipal, passível de ser delegada nas Juntas de Freguesia, através de Protocolo (alínea a) do n.º 2 do Art.º 66º);
- 3.Os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;
- 4.A delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada escassez financeira;
- 5.A Câmara Municipal do Peso da Régua tem, nas freguesias rurais do concelho, um funcionário com o objectivo de realizar o trabalho descrito no ponto 2 desta proposta;
- 6.Na freguesia de Sedielos o serviço de conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos não é realizado há, aproximadamente, três anos. Com efeito, desde essa data, a Câmara Municipal não coloca lá nenhum funcionário para esse serviço;

7.As situações mais problemáticas nesta matéria têm sido, ao longo destes três anos, resolvidas pela Junta de Freguesia de Sedielos, apesar de não ser da sua responsabilidade e, por tal, com um esforço financeiro acrescido;

8.A Junta de Freguesia de Sedielos carece de condições para continuar a executar esse tipo de trabalhos.

Assim, os Vereadores do Partido Socialista apresentam a seguinte proposta:

a) Que a Câmara Municipal do Peso da Régua coloque na Freguesia de Sedielos um funcionário com o objectivo de realizar o serviço de conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;

b)Na impossibilidade de executar o pretendido na alínea a), seja celebrado um protocolo de delegação de competências entre a Câmara Municipal do Peso da Régua e a Junta de freguesia de Sedielos, de acordo com o art.º 66º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Neste protocolo, a Câmara Municipal deverá assumir a transferência de uma verba, idêntica àquela que dispõe para pagamento dos trabalhadores que desempenham esta função, em contrapartida da execução deste serviço pela Junta de Freguesia;

c) Caso existam situações semelhantes noutras Freguesias, este procedimento deve ser aplicado a todas elas, salvaguardando, assim, a igualdade entre as mesmas;

d) Que esta proposta seja colocada em prática até ao final do mês de Março de 2011”.

A Câmara deliberou por unanimidade que a proposta seja discutida na próxima reunião de Câmara.

Por motivos de urgência, foi aceite por unanimidade, a inclusão, discussão e aprovação na presente minuta, de quatro documentos, para serem discutidos antes da ordem do dia.

**MINUTA CO CONTRATO DE EMPREITADA-
REQUALIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO E DE INFRA-ESTRUTURAS
DO TROÇO URBANO DA EN 108 (FASE 1, ZONAS
E,F,G,H E I), INTERFACE DE TRANSPORTES
PÚBLICOS RODOVIÁRIOS (ZONA EATAÇÃO)
E REABILITAÇÃO DA RUA DA ALEGRIA E
BARÃO DE FORESTER – PESO DA RÉGUA**

28 – Foi presente para aprovação a minuta acima mencionada.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta apresentada.

**CLUBE AUTOMÓVEL DA RÉGUA
44º RALI À RÉGUA/ARMAMAR
PEDIDO DE SUBSÍDIO**

29 – Foi presente um requerimento do Clube Automóvel da Régua a solicitar a atribuição de um subsídio para a realização do 44º Rali à Régua/Armamar, nos dias 19 e 20 de Março de 2011.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de montante igual a 2010.

REVISÃO DO VALOR DA RENDA

SEBASTIÃO DO CARMO AMARAL

BAIRRO DA AZENHA, PESO DA RÉGUA

30 – Foi presente um requerimento de Sebastião do Carmo Amaral, residente no Bairro da Azenha, Bloco B, 1º Esq.º, Peso da Régua, a requerer a revisão da renda de habitação, tendo por base os rendimentos parcos que auferir.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, fixando a nova renda em 31,57 €.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE NOME

DE ARRENDATÁRIO –

MARIA JULIETA ALMEIDA SILVA

BAIRRO DA AZENHA

PESO DA RÉGUA

31 – Foi presente um requerimento de Maria Julieta Almeida Silva, residente no Bairro da Azenha, Bloco D, 2.º Esq.º, Peso da Régua, a requerer a transmissão do arrendamento.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a alteração do arrendamento de Amantino Arnaldo Vieira dos Santos, para o seu cônjuge Maria Julieta Almeida Silva.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 10 de Fevereiro a 23 de Fevereiro/11 – Saldo do dia 23 de Fevereiro – Quinhentos e trinta e nove mil, quarenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PESSOAL

JOSÉ DOS SANTOS PARENTE

ATRIBUIÇÃO DE LUGAR NA FEIRA

32 - Foi presente um requerimento do Sr. José dos Santos Parente, a requerer a atribuição de mais um lugar na feira, devido a uma desistência, ficando assim com dois lugares.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ Nos termos do n.º 8 do art.º 30 do Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma Não Sedentária:

A cada feirante não pode ser atribuído, por regra, mais que um lugar na mesma feira, podendo excepcionalmente, caso não existam candidatos em número suficiente, ser adjudicado mais que um lugar ao mesmo feirante.

Mais informo que o feirante ocupa um lugar com 30 m2. “

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

ANTÓNIO JOSÉ PINTO TEIXEIRA MOTA

DOURO VERDE/PASSEIOS NA REGIÃO/

CRUZEIROS NO RIO DOURO

COMBOIO TURISTICO

33 - Foi presente um requerimento do Sr. António José Pinto Teixeira Mota, sócio gerente da empresa Tremdouro, a requerer autorização para que esta empresa ponha mais um comboio turístico em actividade, com finalidade de dar resposta cabal a todas as solicitações.

Traz informação da Divisão Administrativa e Gestão do Pessoal do teor seguinte:

“1- Em cumprimento do despacho de V.^a Ex.^a, datado de 21 de Fevereiro do corrente ano, exarado no requerimento da firma Douro Verde, o qual solicita autorização para o funcionamento de mais um comboio turístico, informo o seguinte:

2- É o *Decreto-Lei n.º 249/2000 de 13 de Outubro* que enquadra o regime de aprovação e de circulação na via pública dos comboios turísticos.

3- Um comboio turístico é composto de um tractor e, no máximo de três reboques, não podendo, em qualquer caso exceder o comprimento de 18 metros, destinados a transporte de passageiros.

4- A homologação do referido comboio cabe aos serviços regionais da Direcção-Geral de viação.

5- De acordo com a legislação em vigor (*artigo 14.º*), a Câmara Municipal terá apenas de autorizar o itinerário, as paragens, os, horários de funcionamento e os preços dos circuitos dos comboios turísticos.

6- Analisado o requerido, constata-se, que nenhum dos itens sobre os quais a Câmara se poderá pronunciar estão aí devidamente mencionados e esclarecidos.

7- No entanto, dado que do requerimento consta que ... “Este segundo comboio destina-se a ter uma actividade exactamente igual à do actual, ou seja, os mesmos percursos, as mesmas visitas, no fundo, os mesmos itinerários...” poderá presumir-se que se mantêm as condições da autorização original.

8- Quanto à viabilidade do funcionamento do 1.º comboio turístico, esta foi tomada em deliberação camarária de 14 de Janeiro de 2000, que se anexa, para que a mesma possa dar um contributo para uma decisão a tomar.

É o que me cumpre informar sobre o requerido, no entanto, cabe a V.^a Ex.^a a sua aferição”.

A Câmara deliberou por maioria com abstenção dos Vereadores do PS, deferir o requerido.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLARH – PROGRAMA DE APOIO

À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DE

LEONEL PEREIRA MESQUITA

LUGAR DA SOLTEIRA - LOUREIRO

PESO DA RÉGUA

34 - Foi presente para aprovação a candidatura ao Programa SOLARH, referente a Leonel Pereira Mesquita, Lugar da Solteira, Loureiro, concelho de Peso da Régua.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a candidatura.

SOLARH – PROGRAMA DE APOIO

À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DE

MARGARIDA MARIA ALVES MOTA SILVA

BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, BLOCO 10

PESO DA RÉGUA

35 - Foi presente para aprovação a candidatura ao Programa SOLARH, referente a Margarida Maria Alves Mota Silva, Bairro Calouste Gulbenkian, Bloco 10, Godim concelho de Peso da Régua.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a candidatura.

RECTIFICAÇÃO DO PEDIDO DE

REVISÃO DO VALOR DE RENDA

JOSÉ VICENTE

BAIRRO DA AZENHA, BLOCO B, 1º DTº

PESO DA RÉGUA

36 - Foi presente uma informação dos serviços, para rectificação do valor da renda de habitação do Sr. José Vicente, residente no Bairro da Azenha, Bloco B, 1º Dtº, Peso da Régua. Traz informação da Divisão de Desenvolvimento Social do teor seguinte:

“ ...Assim,

Considerando a insuficiência de rendimentos, o valor revisto de renda deverá passar, de acordo com o Decreto – Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, que regula o Regime de Renda Apoiada, para os 19,25 euros.

No entanto e de acordo com o aprovado em reunião de câmara com data de dia 13/04/2004, foi fixado um limite mínimo e máximo do valor das rendas para o bairro em questão, sendo esse valor correspondente a 20 euros para tipologia T3”.

A Câmara deliberou por unanimidade rectificar a deliberação de Câmara tomada em 30/12/2010, fixando o valor da renda em 20,00 €.

REVISÃO DE RENDA

CÁTIA CARDOSO VIEIRA

BAIRRO DA AZENHA, BLOCO A

R/C DTº, PESO DA RÉGUA

37 - Foi presente um requerimento da Sr.^a Cátia Cardoso Vieira, residente no Bairro da Azenha, Bloco A, R/C Dt.º, Peso da Régua, a requerer a revisão da renda habitacional, dado que a sua única fonte de rendimentos advém da prestação do rendimento social de inserção (275,82 €) e a renda mensal apresenta um valor de 30.26 €.

Traz informação da Divisão de Desenvolvimento Social do teor seguinte:

“...Assim,

Considerando a alteração de rendimentos, o valor revisto de renda deverá passar, de acordo com o Decreto – Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, que regula o Regime de Renda Apoiada, para os 12,81 euros.

No entanto e de acordo com o aprovado em reunião de câmara com data de dia 13/04/2004, foi fixado um limite mínimo e máximo do valor das rendas para o bairro em questão, sendo esse valor correspondente a 20 euros para tipologia T3”.

A Câmara deliberou por unanimidade fixar o valor da renda em 20,00 €, valor mínimo fixado de acordo com a deliberação de 13/04/2004.

JOAQUIM MARIA VIEIRA MENESES

HERDEIROS DE MARIA LEONARDA DA

CONCEIÇÃO VIEIRA DE MENESES

LUGAR DAS FONTAÍNHAS - PESO DA RÉGUA

PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA

38 - Foi presente um requerimento de Joaquim Maria Vieira Meneses, representante de Herdeiros de Maria Leonarda da Conceição Vieira de Meneses a requerer o destaque da parcela com a área de 2690 m2, inscrito com o artigo n.º 278-A, no Lugar das Fontainhas, Peso da Régua.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nos termos do presente requerimento subscrito pelo titular do pedido, nada a opor ao destaque de uma parcela com a área de 2690 m2, localizada em solo urbano – n.º 4 do artigo 6º do RJUE, e de acordo com os elementos apresentados em 01/10/2010, com a emissão da competente certidão”.

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.

JORGE BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

LUGAR DO BARCO, LOUREIRO

PESO DA RÉGUA,

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

39 - Foi presente o processo de Jorge Bernardo Ferreira Júnior, residente no Lugar do Barco, Loureiro, Peso da Régua, a requerer a constituição de compropriedade do prédio, e a emissão da respectiva certidão.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Tendo sido esclarecido os limites dos prédios urbanos contíguos e o actual limite do prédio rústico, para o qual é solicitada a pretensão, propõe-se dar parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio em questão – natureza rústica, com emissão da competente certidão, da qual, não resulta o direito ao parcelamento físico em violação do RJUE.

A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável.

LOTEAMENTO VPQRD DOURO

RESORT & HOUSING

40 - Foi presente o processo do loteamento acima referido, solicitando alteração ao loteamento já aprovado.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Dos elementos apresentados no período de audiência previa já emitida declaração de desconformidade do EIA, nos termos do parecer/projecto de decisão.

Dispõe o artigo 20º do D.L. 197/2005 que o acto de licenciamento da operação requerida só pode ser praticado no caso de obter DIA favorável, nestes termos propõe-se o indeferimento do pedido de alteração à operação de loteamento aprovado”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, comunicando-a ao interessado, para efeitos de audiência prévia.

CÚSTÓDIO PEREIRA PINTO

RUA CRUZ DAS ALMAS, PESO DA RÉGUA

OBRAS DE EDIFICAÇÃO – HABITAÇÃO

MULTIFAMILIAR E COMÉRCIO

41 - Foi presente um requerimento do Sr. Custódio Pereira Pinto a requerer alteração e ampliação de um edifício, na Rua Cruz das Almas, Peso da Régua.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“...CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, **caso o município considere autorizar a utilização de parte do prédio, classificado no PDM como solo sujeito a urbanização programada, na operação proposta – edificação avulsa contigua, implantada em espaço de uso urbano geral, nada a opor a aprovação do projecto de arquitectura**, relativo à obra de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação colectiva e comercio, nos termos do artigo 20º do RJUE, **condicionado ao licenciamento das obras de urbanização retratadas no projecto de arquitectura.**

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a requerer, nos termos do n.º4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projectos de especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º232/2008 de 11/03, das obras de edificação e os relativos ao pedido de licenciamento das obras de urbanização.

Os projectos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projecto, solicitando assim

a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor. Com os referidos projectos, deverá ainda ser apresentado exemplar do projecto de arquitectura em suporte informático, nos termos propostos a aprovação, e com ficheiro relativo a implantação das operações propostas, georreferenciado.

Mais se propõe notificar o requerente para, no prazo de 30 dias, liquidar as taxas em falta sobre o aditamento apresentado”.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a utilização da parte do prédio, classificado no PDM como solo sujeito a urbanização programada, na operação proposta, e aprovar o respectivo projecto de arquitectura.

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada